

memoria de Francisco Ferraz de
Carvalho

40

debe a officio de Gabriel de Moraes
Dultra alomienno em dispensa que
este officio exercendo. Foi aprovada.
em 18 de Junho de 1844.

Hebeior de Mello das
to

Francisco de Lamago Benteado
Francisco de Vas. Cunha Lato.
Pedro Ferraz Coutinho
Affonso Agostinho de Faria

Assim se mandou em 18 de Junho de 1844

Cur. do P. Mello Custodio

Obsta a quem com o Conselho de
aprovada a esta carta de
com o nome de Com. e o nome de
e em 18 de Junho de 1844.

de El-Rei e de

de officio de
e os officios particulares
ordem de
a chara de
dois e alguns
de

entendido. Desejando-se que a
seja renovada

Supremo e de direito
Tribunal e de direito de
e pagar para o que se manda
uniforme de estilo. E no caso
para ser dada a palavra para
seus efeitos e para a execução
no que couber.

Alcibio de S. Paulo

Diogo de Almeida Prado

Fran^{co} de Lamargo Benteado

Ignacio de Bas. Cunha Patol.

Pedro Ferraz Costeiro

Affonso Agostinho Gentil

Anno de 1918

coluta a ser dada a palavra
renovada a ser dada a palavra
condemnação. E no caso
a ser dada a palavra

afirmar-se em
ofício do Sr. Juiz de Direito
inimicidades e de direito
de direito de direito de direito

Dr. Labirio de
dico e de direito de direito
tribunal de direito de direito
para a execução de direito
de direito de direito de direito